



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XLI — N.º 158

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1966

Tribunal Pleno

ATA DA DÉCIMA NÔNA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 25 DE AGOSTO DE 1966

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho. — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Oscar Corrêa Pina. — Secretário, o Dr. Alvaro Ferreira dos Santos Vice-Diretor-Geral.

As treze horas abriu-se a sessão achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Vilas Boas, Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes Leal, Palho Chaves, Hermes Lima, Evandro Lins e Silva, Adalício Nogueira, Prado Kelly, Oswaldo Trigueiro e Aliomar Baleeiro.

Licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Lafayette de Andrada e A. M. Ribeiro da Costa, Presidente.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

DESPEDIDA DO EXMO. SR. MINISTRO CARLOS MEDEIROS SILVA

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente designou os Exmos. Srs. Ministros Pedro Chaves e Aliomar Baleeiro, para introduzirem no recinto o Exmo. Sr. Ministro Carlos Medeiros Silva, e em seguida concedeu a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal que saudou o homenageado.

Sr. Ministro Carlos Medeiros Silva pelo nosso convívio de mais de trinta anos, regozijo-me de ter sido escolhido para dizer do apreço do Supremo Tribunal Federal nas homenagens que ora lhe presta. Apreço superlativo, porque V. Exa. se inclui entre os espíritos mais bem dotados deste país para as altas funções que aqui exercia. Agora, V. Exa. deixa a Casa da Justiça e do Direito, para assumir, como Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a responsabilidade de coordenar a restauração e o aperfeiçoamento das nossas instituições.

Como se queixava Manoel Bandeira, ao saudar Afonso Arinos na Academia, lamento que o protocolo nos imponha o tratamento solene. Ser-me-ia muito mais grata a simplicidade colloquial, com que de há muito nos habituamos. Mal começava o ano de 1932, quando fui acolhido, menino bonito e pobre, na casa maternal de sua mãe, a inesquecível D. Julieta, onde encontrei o recém-advogado Carlos Medeiros, que militara no jornalismo e começava triunfantemente sua carreira profissional. Literatura, artes, filosofia, política, história e, mais que tudo, direito, o moço juiz-de-foram degustava com inesgotável fome de saber, sequioso pelo espetáculo da inteligência e da imaginação criadora. "Leia isto",

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"leia aquilo", "não perca tempo com essa droga" — aconselhava-me o preceptor pouco mais velho que eu, abrindo ao meu espanto, sobretudo pela irreverência para com os "medalhões", amplos horizontes que eu mal entrevia na minha pequena cidade provinciana. Em sua cabeça de rebeldes mechas douradas fervilhava o sentimento do mundo, e o inseparável e basto bigode já lhe dava esse ar severo que sempre lhe marcou a fisionomia.

Seu cunhado, o cintilante jurista Pedro Baptista Martins, para quem viver intensamente era o maior tesouro da vida, mostrava-se, em certo sentido, mais jovem que o jovem Carlos, que parecia ter nascido aduto, organizado, estudioso, eficiente, magisterial, quase diria dominador. Collegas mais íntimos como Leal Guimarães e Rui Guimarães às vezes o chamavam, afavelmente, *Robespierre*, sob os seus mais veementes protestos.

O rapazinho caipira de Carangola sentia-se deslumbrado e atônito naquela roda, onde flamejavam inteligências invulgares como Francisco Campos, fulminante na visão de conjunto e na dialética; Pedro Martins, capaz de dominar em poucos dias o assunto que mais ignorasse; Sobral Pinto, que nunca separou a poderosa cabeça da sensibilidade vibrátil, embalhando o florete justiciero no próprio coração; Rodrigo Melo Franco de Andrade, a imagem da luzidez e do equilíbrio; Sabóia de Medeiros, muito mais falado que presente, porque era difícil arrancá-lo de seus prodigiosos biblioteca; Alberto Campos, impiedoso no corte satírico; Aníbal Machado, boêmio-patriarca que fazia de sua casa um trepidante clube de intelectuais em sessão permanente; e tantos outros, que seria longo evocar.

Foi nesse ambiente mental e culturalmente privilegiado que V. Exa. fez o seu curso de pós-graduação, e o rendimento que dele tirou acha-se documentado em seu extenso currículo de trabalho, de estudo e de êxitos, espelhando uma inapreciável soma de experiência da coisa pública.

São tão numerosos os cargos e funções que exarou, especialmente na administração federal, que três páginas mal bastam para o simples enunciado. Para analisar sua atuação em todo esse itinerário seria preciso escrever um volume, pois V. Exa. tem estado longamente no segredo e na intimidade dos grandes acontecimentos nacionais. E' toda uma existência que se desdobra nas altas esferas do Estado, desde quando foi chefiar, em 1937, o gabinete da Secretaria da Educação do Distrito Federal, de onde o Dr. Francisco Cam-

pos sairia para a pasta da Justiça, a fim de pensar e executar a transformação política daquele ano.

Ainda vejo V. Exa. em seu gabinete, a arrancar violentamente o fio do telefone, ante o pasmo dos circunstantes para não ser interrompido nas tarefas urgentes que lhe incumbira o Ministro naquelas primeiras horas do novo regime.

De então por diante, V. Exa. passaria a ler a nossa história política em primeira mão, quando não participava pessoalmente da embaraçante tarefa de fazer a história. Algum dia V. Exa. escreverá suas memórias, e então se verá quantas vezes orientou, discretamente, o governo da República, antes de subir à notoriedade das figuras de primeiro plano. São tantas as leis, decretos-leis e decretos com a marca da sua autoria ou da sua preponderante elaboração que mesmo V. Exa. terá perdido a conta. Se tivéssemos o hábito norte-americano de lhes dar o nome do proponente, um leitor desavassado pensaria que vivemos em regime monárquico, pois seria preciso dizer Lei Carlos I, Carlos II, Carlos XX, Carlos XXX, e assim por diante, numa longa dinastia numérica a invadir a casa das centenas.

Na Consultoria Geral da República ou na Procuradoria Geral, em funções de gabinete ou como conselheiro não oficial de governantes, V. Exa. aprendeu a pressionar as moedas do poder, e é bem provável que o gosto desse vinho do Olimpo não lhe tenha desagradado. Acho mesmo que uma das perguntas mais bem avisadas que ocorreria a um Presidente no justo momento de assumir o governo, seria esta: "Onde está o Carlos Medeiros?"

Mas V. Exa., Sr. Ministro, ao lado desta sua vivência do poder, e talvez em grande parte por motivo dela, tem tido uma extensa e profunda atuação no campo do direito, dificilmente igualável no currículo de seus contemporâneos. Não me refiro apenas à sua influência na elaboração de textos legais, onde avulta a feitura dos nossos códigos e leis de igual conteúdo, notadamente o Código de Processo Civil, a Lei dos Executivos Fiscais, a Lei das Desapropriações e a legislação de inquilinato do Ministério Público e da Justiça. Quero, particularmente, recordar sua atuação como impulsor dos estudos jurídicos. V. Exa. estimulou o reaparecimento da *Revista Forense* e a tem orientado desde então; fundou e carrega nas costas a *Revista de Direito Administrativo*; comanda ou ajuda a comandar um bom número de instituições jurídicas (entre outras, o Instituto de Direito

Público e Ciências Políticas, o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas, a Sociedade de Direito Comparado, o Instituto Brasileiro de Fecundações Internacionais); socorreu, de modo decisivo, para a fundação de uma editora de livros de direito com a finalidade principal de comentar e divulgar os nossos novos Códigos; tem participado de numerosas congressos jurídicos internacionais; acima de tudo, tem incentivado as jovens vocações de juristas, cujos primeiros escritos encontram sempre agasalho em suas prestigiosas publicações.

Sua extensa obra escrita at esta ao alcance de todos, nos cinco volumes de seus pareceres como Consultor Geral da República, e muita quantidade de artigos, conferências, pareceres e comentários que enriquecem as coleções da *Revista Forense* e da *Revista de Direito Administrativo*, com transcrições em outros repertórios. A este já imenso acervo haveremos de acrescentar os estudos e ponderados votos que emitirá neste Tribunal, infelizmente em muito menor número do que os já escritos e que V. Exa. não chegou a proferir.

O Ministro Gonçalves de Oliveira e eu, que ambos começamos nas suas duas revistas, somos testemunhas do que seja a sua tenacidade, seu fervor pelo trabalho, sua infatigável capacidade de fazer, de ensinar a fazer e de mandar fazer, a permanente atualização dos seus conhecimentos jurídicos, seu impulso irresistível de inovar, de jogar fora os trastes impreatáveis, de limpar a tela de aranha. Sob este aspecto, não vejo neste país ninguém mais "revolucionário" do que V. Exa.

Sr. Ministro Carlos Medeiros, desta Casa saiu para a política Epitácio Pessoa, que se elevaria, anos depois, ao Palácio do Catete. Também saiu, temporariamente, na situação excepcional de 1945, o Presidente José Linhares, para assumir a Presidência da República, levando os Ministros Luiz Gallotti e Filadelfo Azevedo, respectivamente, para a Interventoria Federal em Santa Catarina e a Prefeitura do Distrito Federal. Agora esses casos especiais, nenhum Ministro deixou sua cadeira no Supremo Tribunal para ocupar imediatamente um posto no Governo.

A regra tem sido a inversa: muitos Ministros de Estado encerram e coram suas atividades políticas com a investidura no Supremo Tribunal, do que temos abundantes exemplos, a começar, retrospectivamente, pelos nossos atuais colegas Prado Kelly, Evandro Lins, Hermes Lima e Cândido Motta Filho. V. Exa. é o primeiro a fazer o caminho de retorno, trocando a relativa tranquilidade desta bancada, cujo atributo essencial é estar fora da política militante, para enfrentar as *manchetes* dos jor-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

mais, os entrosques e incompreensões da vida partidária, os altos e baixos da notoriedade governamental, onde certamente receberá recompensas menores que os seus méritos e culpas maiores que os seus eventuais pecados.

Há, sem dúvida, uma primeira explicação para esse precedente, já que também vivemos uma situação excepcional, como fora a de 1945. Era período de transformação das instituições jurídicas de um país, é natural que a figura austera de um magistrado se imponha ao respeito da nação, pois ela simboliza antes de tudo a fidelidade ao Direito, não só na forma, como no conteúdo, que a palavra *Justiça* traduz.

E V. Exa. sai desta Casa cercado do respeito, de admiração e da estima de seus pares. Aqui, já estava submetido ao julgamento público, pois o Supremo Tribunal é uma janela por onde a nação vigia a atuação do Estado como um todo. Por essa mesma janela é que nós, juizes, observamos a sociedade e o mundo em torno de nós. Mas V. Exa. agora se lança destemido, consciente dos seus deveres e responsabilidades, no próprio salão de visitas da posteridade, e esperamos que ela o receba de braços abertos.

Não lhe faltam qualidades pessoais de inteligência, de cultura, de inteligência moral, de fidelidade ao passado e presentimento do futuro, para vencer o áspero caminho da sua nova investidura. E o que desejam seus colegas, do mais íntimo do coração, não só pelos vínculos de amizade que o prendem a todos nós, como também porque, de algum modo, no presente como no porvir, estaremos colocados no lugar em que V. Exa. estiver.

Sr. Ministro Carlos Medeiros, com meco lembrando uma praxe desta Corte, na despedida de seus juizes. Quero terminar, lembrando outra. Fato a V. Exa. como intérprete do Tribunal, mas meus eminentes colegas só respondem pelo que houver de correto, sensato e apropriado nas minhas palavras. No mais, é o amigo de trinta anos quem lhes fala, talvez

com inconveniências involuntárias mas também do fundo do coração.

Senhor Presidente,

Senhores Ministros:

A minha presença hoje nesta casa da justiça, como juiz aposentado que teve a honra de participar de sua composição, em curto, mas fecundo período de implantação da reforma de 1965, representa um marco em minha vida pública.

Advogado e Promotor Público, Consultor Jurídico e Consultor-Geral da República, Procurador-Geral da República e Ministro deste Supremo Tribunal Federal, a par do exercício de outras numerosas funções e atividades, no campo jurídico, no setor privado e público, durante mais de 35 anos, tudo isso constitui para mim uma experiência rica de ensinamentos.

As funções de Consultor-Geral e de Procurador me colocaram na posição de conselheiro jurídico do Presidente da República e de representante do Poder Executivo junto ao órgão máximo do Poder Judiciário, atribuições relevantes e árduas que constituíram para quem já as exerceu, um galardão profissional.

Mas a missão de julgar, em última instância, que a fortuna me concedeu, por breve prazo, é de todas a que mais aspira um jurista dedicado, exclusivamente ao estudo e à aplicação do direito.

Na obra do doutrinador e do legislador não raro predominam o gosto da erudição e o amor à política; mas na de juiz de um tribunal superior, que julga sem recurso, é a realização do direito no seu aspecto prático que atrai e fascina o homem de senso pragmático e realista.

A norma em tese, o direito subjetivo são abstrações de que o homem comum somente toma conhecimento profundo quando envolvido em pleito judicial. Os preceitos que asseguram as liberdades fundamentais deixam de ser aspirações e se tornam um bem precioso quando sagrados por decisão judiciária inapelável.

O direito e o fato são fatores da mesma operação; para o conhecimen-

to do primeiro se exige a longa pesquisa e a meditação diuturna; para a compreensão do segundo os fatores humanos sobrepõem sobre os da erudição. A inteligência e o senso das realidades da vida indicam a solução adequada para cada caso julgado.

Nas épocas de transição, em que a pleora de leis procura disciplinar uma realidade complexa e fugidia a missão de julgar se torna ainda mais difícil. O intérprete e aplicador da lei deve enquadrar, na decisão, o individual e o social, com certa dose de intuição, ante a insuficiência de textos sem a objetividade bastante, a pressão dos interesses e a violência das paixões humanas.

A crise que a ordem jurídica nacional atravessa, os proclamos membros deste Egrégio Tribunal bem a conhecem e avaliam a sua extensão.

Uma sociedade em desenvolvimento, regida por instrumentos jurídicos cuja inspiração a velocidade do tempo torna obsoleta em curto prazo, é a imagem de nosso tempo.

O mimetismo, em relação a fórmulas e modelos alienígenas, tão do gosto dos homens do princípio do século, não sensibiliza mais o estudioso de nossos dias.

O juiz que deve aplicar a norma editada muitas vezes, em circunstâncias surpreendentes, sob a pressão dos acontecimentos, não pode ficar perplexo e deve sistematizar a regra extravagante e dela extrair um conteúdo prático condizente com os reclamos da ordem social e os interesses fundamentais do cidadão.

No convívio que tive com os membros deste Egrégio Tribunal que como Procurador-Geral, quer como um de seus pares, muito aprendi neste particular. A experiência dos mais antigos, a inquietação dos mais novos a inteligência e o cabedal jurídico de todos, sempre resultaram em decisões sábias e oportunas.

A posição que este Tribunal ganhou com a primeira Constituição republicana se tem ampliado sempre, em prestígio perante os demais poderes e em confiança, por parte dos jurisdicionados.

Os historiadores de nossas instituições políticas e os comentaristas de nossos textos constitucionais, com raras exceções ditados mais pela paixão política do que pelo amor à verdade, são acordes em reconhecer e proclamar as excelsas virtudes dos membros deste Tribunal, no passado e no presente, e assim, há de ser também no futuro, para a glória de nossa pátria.

O destino, porém, não quis que o meu aprendizado nessa Casa se prolongasse por mais tempo.

Como é notório fui convocado pelo Senhor Presidente da República para o desempenho de outra elevada missão: a de coordenar e orientar, como Ministro da Justiça, os trabalhos da reorganização constitucional, dentro dos postulados da revolução de 31 de março.

Não fosse esse novo múnus público tão de perto ligado às minhas atividades anteriores, eu certamente ainda ficaria entre vós por mais algum tempo, para mais aprender e melhor julgar.

Levo, porém, para o desempenho da tarefa ministerial também a recente experiência da reforma por que passamos este Egrégio Tribunal e os seus já proveitosos resultados: o trabalho de aperfeiçoamento das instituições, entretanto, não deve cessar: há sempre uma nova meta a alcançar e será o honroso convívio com VV. Exs. que há de me inspirar.

Antes de terminar estas despretensiosas observações quero testemunhar o meu abraço pelas virtudes excelsas de VV. Exs. e agradecer o carinho e as atenções que, por generosidade ou amizade sempre me dispensaram.

Ainda agora a palavra do amigo o antigo companheiro de trabalho de muitos anos, o eminente Ministro Victor Nunes Leal como intérprete de VV. Exs., me fez recordar a extensão tornada que tive de percorrer com árduos esforços, para chegar a ocupar uma cátedra nesta Casa.

A seguir foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Fernando Filgueiredo Abbranch — Presidente da Ordem

dos Advogados do Brasil — Seção do D. F.

Sr. Presidente, Srs. Ministros, Senhor Dr. Procurador-Geral da República, Sr. Ministro Pereira Lyra, Senhores, Senhoras, Colegas, Exmos. Sr. Ministro Carlos Medeiros Silva.

Seria incompreensível que a nobre classe que V. Exa. tanto honrou, não estivesse presente nesta hora em que a Egrégia Corte lhe presta tão justas homenagens. Devo uma explicação a V. Exa., pela minha presença obscura neste instante. Seria dever meu indicar um colega ilustre que falasse pela nossa classe. Não o fiz, porém, certo de que, como seu líder, embora sem mérito nenhum, a minha presença iria mostrar o alto apreço que temos por V. Exa.

Não irei fazer um estudo do seu passado, pelos motivos já ditos pelo eminente Ministro Victor Nunes. Seria difícil, muito longo para mim. Desejo, apenas, deixar bem claro que os seus trabalhos como advogado e Jurista de um lado, e os seus votos eruditos, nesta Corte, de outro, contribuíram sempre para que se melhor interpretasse as leis e se fizesse o aperfeiçoamento do Direito.

V. Exa. que sempre elevou tão alta a classe dos advogados antes de entrar nesta Corte, deixa-a da mesma forma como aqui entrou, e por isso mesmo sai cercado do nosso respeito e da nossa incondita admiração.

Hoje, chamado para missão importante, estamos certos de que o seu caráter integérrimo e a sua cultura reconhecida por todos farão com que, no assessoramento a S. Exa. o Presidente da República, nos estudos das normas do Direito Constitucional que fará para o nosso país, V. Exa. permitirá que o nosso povo seja mais feliz, criando princípios de que os ricos sejam menos poderosos e os pobres menos sofredores, a fim de que possa haver aquele equilíbrio indispensável que torna os povos felizes.

Resta-nos apenas rogar-lhe que me desculpe se nestas palavras, sem eloquência e sem cultura, não tenha eu sabido interpretar o que pensa a nossa classe. Deixo, assim, nestas palavras sem nenhum calor culto, o nosso abraço sincero, certo de que V. Exa., como antes, irá cumprir muito bem o seu dever.

Em seguida o Sr. Dr. Lino de Sá Pereira — Procurador-Geral da Guanabara, pronunciou as seguintes palavras:

Sr. Presidente, Srs. Ministros, Senhor Procurador-Geral da República, Sr. Ministro Pereira Lyra, meus colegas presentes.

Cumprio, neste momento, um imperativo categórico do meu sentimento e uma ordem do Governador da Guanabara, saudando o me associando às homenagens que ora se fazem, nesta Casa, ao ilustre Ministro Carlos Medeiros Silva.

A Guanabara tem por S. Exa. um carinho todo especial. Foi lá que começou a se projetar realmente na vida pública, ao tempo em que ainda éramos Distrito Federal, temos uma dupla satisfação porque conhecemos o ilustre Ministro na Procuradoria. Quando, em confabulação com o então Procurador-Geral Sabóia de Medeiros me disse: "Tome nota desse moço que ele vai se projetar no futuro da nossa terra". E o ilustre Ministro Medeiros Silva se projetou realmente, e se projetou, também, na nossa Procuradoria, porque hoje temos o prazer, a honra de contar com o filho de S. Exa., um dos meus mais diletos e operosos colaboradores.

Por tudo isso, e por tudo mais que não posso dizer, trago aqui o abraço sincero da Guanabara e a minha mais profunda homenagem.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança

Nº 15.231 — Paraná. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro. — Recorrente: Industrias Regueira & Olego Vegetal S. A. —

Adv. Joaquim Miro Neto. — Recorrido: Estado do Paraná. — Adv. Ronald Accioly Rodrigues da Costa. — Rejeitado os embargos à unanimidade. — (Embargos de declaração).

Representação

Nº 697 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Adalício Nogueira. — Representante: Procurador Geral da República. — Representada: Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara. — Procedente a representação nos termos dos votos proferidos, procedente em parte para o Ministro Victor Nunes. — Falou o Dr. Lino de Sá Pereira, pelo Estado da Guanabara, o Dr. Heráclito Sobral Pinto pela Assembléia Legislativa da Guanabara e o Dr. Oscar Correia Pina, pelo Ministério Público.

Recurso Extraordinário (Art. 309-A do R. I.) (Embargos)

Nº 25.154 — Paraná. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal. — Embargante: João Frederico Henneberg. — Adv. Cyro de Carvalho Santos. — Embargado: Espólio de Otávio Batista Carvalho. — Adv. J. Ruyter Teixeira. — Prejudicado, à unanimidade.

Recursos Extraordinários (Embargos)

Nº 55.659 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Embargante: Nelson de Oliveira Mendes. — Adv. Garibaldi C. Fraga. — Embargada: Ana Maria Soares de Oliveira Mendes. — Adv. Nelson Carneiro. — Não conhecido os embargos, nos termos do voto do relator, à unanimidade. — Falou o Dr. Nelson Carneiro, pela Embargada.

Nº 58.300 — Goiás. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima. — Embargante: Hélio Cardoso. — Adv.: Assis Guimarães e M. Seabra Fagundes. — Embargados: Elias Fernandes Sobrinho e Instituto de Açúcar e do Alcool. — Adv. Luiz Teixeira de Carvalho. — Prejudicados, nos termos do voto do Relator, à unanimidade. — Impedido, o Exmo. Sr. Ministro Oswaldo Trigueiro.

CONVOCACÃO

Ao encerrar a Sessão, o Exmo. Senhor Ministro Cândido Motta Filho, Presidente, convocou uma Sessão Extraordinária Plena, para o dia 15 de setembro próximo, quinta-feira, às 13 horas, para julgamento de mandados de segurança, embargos e demais causas em pauta.

Supremo Tribunal Federal, em 25 de agosto de 1966. — Dr. Alvaro Ferreira dos Santos, Vice-Diretor-Geral.

PAUTA Nº 27

RELAÇÃO DE RECURSOS EM MANDADOS DE SEGURANÇA COM DIA PARA JULGAMENTO

Nº 16.214 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrentes: Alberico Camelier e outros (Adv.: Sérgio Torres Meurer) — Recorrido: Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Advogado: Alberto João Ferreira).

Nº 16.416 — Guanabara — Agravo de Petição — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Recorrente *ex officio*: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública — Agravante: União Federal — Recorrido e Agravado: Estado da Guanabara (Advogado: Luiz Orlando Rodrigues Cardoso).

Supremo Tribunal Federal, 25 de agosto de 1966. — Alvaro Ferreira dos Santos, Vice-Diretor-Geral.

PAUTA Nº 29

PARA A SENSÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1966, QUARTA-FEIRA

Apelação Cível

Nº 9.674 — Rio Grande do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Adalício Nogueira — Revisor: o Exmo. Sr. Ministro Prado Kelly — Apelan-

te: Frigorífico Santarrosense S.A. (Adv.: Derna Helena Martinelli Tassato) — Apelados: Estado de São Paulo (Adv.: Maria Lúcia D. de Castro), e Estado do Rio Grande do Sul (Adv.: Ladislau Fernando Rohneil).

Agravo de Instrumento — Embargos

Nº 37.907 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Evandro Lins e Silva — Embargante: Manoel Lopes (Adv.: Paulo da Fonseca Costa Couto) — Embargada: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv.: Pedro de Oliveira).

Agravo de Instrumento

(Agravo do art. 192 — R. I.)

Nº 36.918 — Rio de Janeiro — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Evandro Lins e Silva — Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carreiros (IAPETCO) (Adv.: Paulo César Godinho) — Agravado: Antônio Alves Godinho (Adv.: Jorge Uchoa de Mendonça).

Conflitos de Jurisdição

Nº 3.156 — Rio Grande do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Pórtio Alegre. — Suscitado: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento — Pórtio Alegre.

Nº 3.178 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Suscitante: 1ª Auditoria da Aeronáutica — Guanabara. — Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal — Guanabara.

Nº 3.179 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Primeira Auditoria da Aeronáutica — Guanabara. — Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal — Guanabara.

Nº 3.182 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Suscitante: 2ª Auditoria da Aeronáutica — Guanabara. — Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Guanabara.

Nº 3.189 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Suscitante: 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.197 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Assis — São Paulo. — Suscitado: 1ª Auditoria da 2ª Região Militar.

Nº 3.206 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. — Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Nº 3.221 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Suscitante: Segunda Auditoria da 1ª Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Nº 3.223 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Suscitante: Conselho Permanente de Justiça. — Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Nº 3.228 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Evandro Lins e Silva — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.231 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.233 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves — Suscitante: Segunda Auditoria da 2ª Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.234 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Adalício Nogueira — Suscitante: Segunda Audi-

toria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal. — São Paulo.

Nº 3.235 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.238 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.240 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.243 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.245 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves — Suscitante: Segunda Auditoria da Segunda Região Militar. — Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo.

Nº 3.252 — Rio de Janeiro — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima — Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Petrópolis — Suscitado: Junta de Conciliação e Julgamento de Petrópolis.

Nº 3.253 — Rio Grande do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Suscitante: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Pórtio Alegre. — Suscitado: Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública de Pórtio Alegre.

Recursos Extraordinários — Embargos
Nº 14.628 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Alomar Baleeiro — Embargante: Companhia Fôca e Luz Norte de São Paulo (Adv.: Décio Miranda) — Embargada: Fazenda do Estado de São Paulo (Adv.: Tercio de Barros Pinto) — Julgado na Turma em 10.9.1951 — Ministro Mário Guimarães.

Nº 53.494 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Embargantes: Antônio Siuena Helmeister e outros (Adv.: Célio Silva) — Embargado: Espólio de Anna Emilia Fonseca Queiroz (Adv.: Waldemar Martins Ferreira) — Julgado na Turma em 9.8.1963 — Ministro Victor Nunes Leal.

As causas constantes da presente Pauta, que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em julgamento em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação. Supremo Tribunal Federal, 25 de agosto de 1966. — Dr. Alvaro Ferreira dos Santos, Vice-Diretor-Geral.

Gabinete da Presidência

ATOS DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE

No processo SA-577-66, em que Guilherme Siqueira, Ajudante de Porteiro, símbolo PJ-7, do Quadro Suplementar deste Tribunal, requer o pagamento por exercícios findos, da gratificação adicional que lhe é devida no período de 2 de agosto de 1963 a 31 de dezembro de 1963, o Exmo. Sr. Ministro Presidente exarou o seguinte despacho: "Providencie-se em termos, DF. 24.8.1966. — Cândido Motta Filho.

No processo SA-520-66, em que Antônio Carlos de Azevedo Braga, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer a retificação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 88, I e 97, parágrafo único da Lei 1.711-52, combinados com o artigo 2º, "f", do Decreto nº 807-62, a fim de que seja amparado nos termos dos artigos 9º, 10º e 11 do Decreto número 49.974-A de 1961, licença essa de 7 dias, o Exmo. Senhor